



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Novo Repartimento, nomeados através da Portaria nº 0778/2024 e consoante autorização do Srº. **Júlio Cesar Cardoso de Carvalho** – Secretário Municipal de Assistência Social na qualidade de Ordenadora de Despesas vem abrir o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO CADÚNICO, O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA VICINAL TUERE II, Nº 28, PISTA DA CIEX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Locação do imóvel visa atender as necessidades de instalação e funcionamento do Posto CadÚnico, no atendimento pela essencialidade da execução do serviço público, que é de natureza contínua, bem como o fato de neste interstício de tempo não fora adquirido, nem houve disponibilidade municipal de um imóvel com característica que possam atender as necessidades deste órgão. A locação de um imóvel para funcionamento do Posto CadÚnico tem como principal objetivo de ser um principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais. O imóvel trata-se de uma residência de alvenaria, não apresenta danos estruturais que comprometam o seu uso. A edificação é de fácil acesso, possui coleta regular de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica. Assim sendo, tal locação é de interesse social e plenamente justificada. O imóvel está localizado na Vicinal Tuere II, nº 28, Pista da Cieux, Zona Rural no Município de Novo Repartimento/PA.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitações 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel. O imóvel apresenta área total construída de 46m², atendendo dessa forma as necessidades do CadÚnico..

**RAZÕES DA ESCOLHA**

Em razão de ser um imóvel com características únicas, não existindo outro imóvel na localidade com as mesmas características e localização que atenda às necessidades ao fim que se destina, sendo realizada consulta a diversos imóveis quanto à disponibilidade com as



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



características necessárias à demanda administrativa, diante ainda da ausência de imóveis públicos que atendam integralmente aos critérios necessários para o pleno funcionamento e segurança da atividade administrativa, a locação de imóvel particular se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, ensejando, portanto, a inviabilidade de competição. A referida contratação com o Sr. Sr. **MARIA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **141.290.662-00**, razão, pela qual o prédio objeto deste, destina-se a contratação de pessoa física para locação de 01 (um) imóvel para instalação e funcionamento do Posto CadÚnico

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

*Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;*

*II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel, realizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Gestão e Planejamento, para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao valor mensal de R\$ 715,59 (setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado mensal a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 715,59 (setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

**CONCLUSÕES**

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a senhora MARIA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA, portador do CPF sob o nº 141.290.662-00, no valor de R\$ 715,59 (setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) mensais, sendo um total geral (global) de R\$ 8.587,08 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos) anual, levando-se em consideração o Laudo de Avaliação de Imóvel emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento desta municipalidade e conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Novo Repartimento – PA, 12 de agosto de 2024.

  
**AILZA DE JESUS COSTA**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 0417/2024